

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, com área total de 3.800,00 m², constituidos de terrenos e suas benfeitorias, situados no município e comarca de Santa Branca, descritos e confrontados nas Plantas PAT n.º 28.638, n.º 28.637 e n.º 28.636, elaboradas pelo DER, necessários à construção da PTC sobre o Rio Paraíba do Sul, no km 77, trecho Jacarei — Santa Branca, a saber:

I — Área 1 — que consta pertencer a Joaquim Leme da Silva: o terreno começa no ponto A, e segue numa distância de 21,50m, confrontando com a SP-77, até encontrar o ponto B; daí, defletindo a direita confrontando com espólio de Roberto Ugolini, numa distância de 12,00m, encontra-se o ponto C; daí, defletindo a direita, numa distância de 20,00m, confrontando com o próprio, encontra-se o ponto D; daí, defletindo a direita, confrontando com o próprio numa distância de 4,00m, encontra-se o ponto "A" inicial, onde encerra uma área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados);

II — Área 2 — que consta pertencer a Espólio de Roberto Ugolini: o terreno começa no ponto A na altura da estaca 16 (dezei) confrontando com a SP-77, e segue numa distância de 46,00m, até encontrar o ponto B; do ponto B, defletindo a direita, confrontando com o rio Paraíba do Sul, e numa distância de 31,00m, encontra-se o ponto C, daí, defletindo a direita, numa direção contrário ao estacionamento, e numa distância de 51,00m, confrontando com o próprio, encontra-se o ponto D; do ponto D, defletindo a direita numa distância de 12,00m, confrontando com Joaquim Leme da Silva, encontra-se o ponto "A" inicial, onde encerra uma área de 1.040,00m² (um mil e quarenta metros quadrados);

III — Área 3 — que consta pertencer a Ruy Rodrigues Nolf e Outros: o terreno começa no ponto A, na altura da estaca 14 + 19,00 e segue numa distância de 71,00m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto B; daí, defletindo a direita, numa distância de 62,00m, confrontando com a SP-77, encontra-se o ponto C; daí, defletindo a direita, numa distância de 102,00m, confrontando com o próprio encontra-se o ponto D; daí, defletindo a direita numa distância de 31,00m, confrontando com o rio Paraíba do Sul, encontra-se o ponto "A" inicial, onde encerra uma área de 2.570,00m² (dois mil, quinhentos e setenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.802, DE 8 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São João Novo, comarca de São Roque, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da Estrada SP-274 — Itapevi-São João Novo-Mailasqui trecho: Itapevi-São João Novo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, amigável ou judicialmente, o imóvel abaixo discriminado, constituído de uma faixa de terras, contendo 420,00 m² de área, sem benfeitorias, situado no município de São João Novo, comarca de São Roque, localizado entre as estacas 360 + 11,00 a 371 + 1,00, caracterizado na planta e memorial descritivo PAT n.º 29.677, constante do Processo n.º 170.189-DER-79, elaborado de acordo com o projeto aprovado em 12 de abril de 1973, as fls. 47 v.o, dos autos n.º 143.083-DER-1973, necessário à construção da Estrada SP-274 — Itapevi-São João Novo-Mailasqui, trecho Itapevi-São João Novo, a saber: O terreno começa no ponto «A» e segue por uma distância de 10,00 m até o ponto «B», confrontando com a estrada existente; daí deflete à esquerda em linha reta por uma distância de 43,00 m até o ponto «C», confrontando com o Senhor Nelson Bello; daí deflete à esquerda por uma distância de 10,00 m até o ponto «D», confrontando com o próprio; daí deflete à esquerda em linha reta por uma distância de 41,00 m, confrontando com a Senhora Nair Bello, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 420,00 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial da desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 1.803, DE 8 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza o DER a transferir à PM de Guararapes os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre trecho do acesso da sede do Município à SP-300

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Guararapes, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre o trecho urbano do acesso pavimentado da sede do Município à SP-300, compreendido entre as estacas 6+9,75 metros e a estaca 51, com 890,25 metros de comprimento por 30,00 metros de largura, perfazendo a área total de 26.707,50 metros quadrados, conforme Desenho n.º 2.334, do DER, incorporado às fls. 27, dos Autos Administrativos n.º 176.674-DER-1981.

Artigo 2.º — O DER continuará com o domínio da área caracterizada no artigo 1.º

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.804, DE 8 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Júlio Secco de Carvalho" a EEPG (Agrupada) de Solemar, localizada em Praia Grande, DE de São Vicente — DRE do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.805, DE 8 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre a cessão de uso de linha telefônica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Economia e Planejamento autorizada a transferir à Universidade de São Paulo, por cessão gratuita, o direito de uso da linha telefônica n.º 210-0519.

Artigo 2.º — A Secretaria de Economia e Planejamento adotará as providências necessárias à efetivação desta cessão e a transferência dos encargos para a cessionária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.806, DE 8 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal da Estância de Caraguatatuba — GG. — 737-81:

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Almoxarifado — IP — 65 — Rua Catumbi, 956 — Capital;

1. — CAM — 2.222-80 — Relação 03-80;
1.1 — 3 fichários — PI — 4055 — 4193 — 4574 — (itens 52 a 54);
2 — CAM — 2.224-80 — Relação 05-80;
2.1 — 2 máquinas de escrever Haldia — n.º de fabricação 83666 — 83671 — 7083664 — PI — 333 — 334 — 335 (itens 62 a 64);
2.2 — 1 máquina de somar Burroughs — n.º de fabricação 37945 — R — PI-3669 (item 187);
3 — CAM-2.237-80 — Relação 14/80;
3.1 — 2 ventiladores com pedestal Eletromar — PI-5512 — 5819 (itens 36 e 37);

b) pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia — Departamento de Ciências e Tecnologia — Av. Angélica, 2.532 — Capital;

1 — CAM-350/81;
1.1 — 4 cadeiras estofadas — PI — DCET — SEP — 98-2422 — DCET — SEP — 992424 — DCET — SEP — 132-2990 — DCET — SEP — 210-2418 (itens 3 a 5 e 9);
1.2 — 1 poltrona — PI — DCET — SEP — 152-4968 (item 6);
1.3 — 2 cadeiras estofadas sem braços — PI — DCET — SEP — 209-2417 — DCET — SEP — 252-2420 (itens 8 e 11);
1.4 — 1 máquina copiadora Coronast — SCM — PI — DCET — SEP — 522-723 (item 13);

II — Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro — GG.-2104/81:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Araçatuba — DRT-9 — Rua São Paulo, 510 — Araçatuba — CAM-452/81;
1 — 2 máquinas de somar Burroughs — n.º de fabricação 153.814 — 171.511 — PI — 110.538 e 113.487 (item 03);
2 — 2 máquinas de calcular elétricas Facit — n.º de fabricação 716.777 e 735.299 — PI — 106.738 e 110.430 (item 04);
3 — 4 máquinas de escrever Remington — n.º de fabricação 594.245 — 1.594.431 — 4.010.431 — 4.019.431 — PI — 61.526 — 61.530 — 89.248 — 93.679 (item 06);

III — Prefeitura Municipal de Mira Estrela — GG.-2205/81:

a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — Rua Cardeal Arcoverde, 2958 — Capital — CAM-805/81;
1 — 565 kg de cabo de alumínio ACSR n.º 4;

IV — Prefeitura Municipal de Tarabai — GG-1983-81:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde — Superintendência de Controle de Endemias — Serviço Regional 10 — Av. Cel. José Soares Marcondes, 2350 — Presidente Prudente — CAM-712/81;
1 — 2 máquinas de escrever tipo Paica — Royal — n.º de fabricação 7712272094 — 14915636 — PI — 5786 e 5789.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Superintendência de Controle de Endemias procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas «a» dos incisos I, III e IV, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Lamberto Wis, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.